



SAÚDE

Prefeitura se prepara para construir três novas Unidades Básicas de Saúde



A Prefeitura está avançando com os trâmites para a construção de três Unidades Básicas de Saúde (UBS), que visam ampliar o atendimento à população local e reduzir a demanda no Pronto Socorro Municipal. As obras serão financiadas pelo Governo Federal, por meio do Novo PAC, com a liberação dos recursos já aprovada. Neste momento, a Prefeitura está desenvolvendo os projetos de engenharia para, em seguida, abrir o processo licitatório e iniciar a execução dos serviços. As construções seguirão padrões estabelecidos pelo Governo Federal, mas serão adaptadas às características específicas dos terrenos, como a topografia.

No bairro São Vicente, será construída uma nova unidade de Porte I na rua Doutor José Pacheco de Medeiros, com um investimento de R\$ 2 milhões. Já no bairro Taquara Preta, uma unidade de Porte II será erguida na rua Ercyl Salgado, com um custo de R\$ 2,4 milhões. Em ambos os casos, a Prefeitura já possui terrenos desocupados. A terceira obra, localizada no Popular, na Avenida Eudaldo Lessa, consistirá na demolição da UBS atual para a construção de uma nova unidade de Porte II, também com investimento de R\$ 2,4 milhões. As UBSs são classificadas por

porte: Porte I, com uma equipe de atenção básica, e Porte II, com duas equipes. Ao todo, esses investimentos somam aproximadamente R\$ 7 milhões e têm a expectativa de gerar empregos e renda no município nos próximos anos.

O secretário de Saúde, Vinícius Franzoni, expressou sua expectativa em relação à conclusão dos trâmites legais e das obras, que trarão um reforço significativo no atendimento à população. “Isso gera uma enorme expectativa para toda a pasta. Lidar com a saúde pública é um desafio intenso e diário. Com essas três unidades, poderemos atender melhor a população e aliviar a demanda no Pronto Socorro, além de facilitar e agilizar o atendimento às pessoas dessas regiões contempladas.”

As UBSs funcionam como centros de atendimento primário à saúde, onde equipes de Saúde da Família realizam diversas ações voltadas à saúde. Elas representam a principal porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às necessidades de saúde individual e coletiva, e oferecendo serviços que incluem prevenção, diagnóstico e tratamento.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cataguases recebe Circuito Fruticaminas

Nesta quarta-feira, 23 de outubro, o anfiteatro do Colégio Cataguases recebeu uma etapa do Circuito Fruticaminas, promovido pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em parceria com a EMATER-MG, Prefeitura de Cataguases, por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e União das Associações de Moradores de Cataguases. O evento contou com a participação de produtores rurais do município e região, profissionais do setor e autoridades, incluindo o prefeito José Henriques, a vice-prefeita eleita Carol Damasceno, o Gerente Regional da EMATER-MG, Celso Luiz de Oliveira, e o Chefe de Gabinete do Secretário Estadual de Agricultura, Rodrigo Carvalho Fernandes, entre outros convidados.

O Fruticaminas tem como objetivo incentivar a produção de frutas em Minas Gerais, que atualmente conta com cerca de 156 mil hectares plantados e uma produção anual de 4 milhões de toneladas, sendo 85% desse total proveniente da agricultura familiar. Durante o evento, três palestras abordaram temas relevantes para o desenvolvimento da fruticultura regional, incluindo as potencialidades da banana e a demanda de frutas para a agroindústria. O prefeito José Henriques enfatizou a importância do encontro para fortalecer a produção local e melhorar a vida dos agricultores.



Os produtores rurais do município e da região marcaram presença no evento do Circuito Fruticaminas

Educação e conscientização energética



A metodologia educacional foi desenvolvida pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), sob gestão da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional em parceria com o Centro de Cultura, Informação e Meio Ambiente

Promover o uso consciente da energia elétrica é o objetivo do projeto ZUPT - A Energia da Vida, lançado nesta terça-feira, dia 22, pela Energisa, na sede da concessionária. O público-alvo são estudantes da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental, e educadores de escolas públicas e privadas. O projeto é executado por meio do Programa de Eficiência Energética (PEE) da Energisa Minas Rio, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e conta com a participação de sete escolas municipais.

Estiveram presentes no evento Eduardo Mantovani (Diretor-Presidente da Energisa Minas Rio), Miguel Marques (Diretor de Programas de Governo da ENBPar), Marco Aurélio Andrade (vice-prefeito de Cataguases), o secretário municipal de Educação, Júlio César de Oliveira Pereira, educadores e convidados. Na ocasião, as escolas municipais Maria José Pelozo, Manoel Paes Tiago, Enedina Prata, Darcília Guimarães e as representantes da educação infantil Cantinho Feliz, Pequeno Príncipe e Antônio Amaro receberam kits lúdicos contendo materiais para experiências físicas, como jogos gigantes de quebra-cabeça com lupas, blocos coloridos magnéticos, dados interativos que contam histórias, figurinos para teatralização, entre outros itens.

Os conteúdos também são digitais e incluem jogos de corpo criativo e dança, games, podcasts de contação de histórias, vídeos explicativos e de animação, além de uma história gamificada animada que inclui um laboratório virtual para experimentos científicos. Todos os conteúdos do projeto foram elaborados em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo também conexões com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

O secretário de Educação, Júlio César, comentou sobre o projeto e sua importância: “Estamos muito felizes e honrados em receber o convite da Energisa para implantar o ‘Projeto ZUPT’, um projeto educacional patrocinado pela concessionária, com propostas pedagógicas inovadoras, que promovem nas crianças a conscientização sobre o uso responsável da energia desde a infância, buscando combater o desperdício.”



EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0172042-79.2002.8.13.0153 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA. EXECUTADO: MARCIA LUCIA SACCHETTO PENGO E OUTROS. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 27/11/2024 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 11/12/2024 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Área de terras de aproximadamente 154 hectares, denominada “Fazenda Boa Vista”, no município de Itamarati de Minas/MG, na Serra “dos Caramonos”, com acesso também através da estrada de Astolfo Dutra. É constituída de um amplo açude com queda d’água; uma extensa trilha parcialmente coberta de pedras contornando a área do açude e a área da casa; rede elétrica; uma edificação para curral com áreas de cercas de madeira para circulação de animais e para tronco de pesagem e uma edificação pequena para celeiro; uma estufa de cultivo de plantas e canos de tubos de PVC para irrigação. Uma casa medindo aproximadamente 300m2, composta de amplas portas, janelas e basculantes confeccionados em madeira e vidro; teto de laje coberta com telhado colonial; uma sala ampla de piso de cerâmica branca; um corredor de acesso a quatro quartos de piso de madeira em tábuas corridas, sendo dois com suítes; um banheiro social, sendo que estes banheiros contêm piso de cerâmica, azulejos até o teto e pias de granito com armários de madeira; um banheiro pequeno de piso de ardósia e azulejos até o teto; uma cozinha de piso de cerâmica e azulejos brancos até o teto; uma ampla varanda contornando a casa na parte da frente, na lateral e nos fundos, composta de piso de ardósia, telhado colonial, várias pilstras de concreto e parapeito de madeira; uma área de lazer cercada de grades de ferro e piso em cerâmica, com escada de concreto para acesso à varanda, contendo uma piscina de concreto com a superfície revestida de azulejos brancos e uma edificação com telhado colonial, portas de alumínio e basculantes em madeira e vidro, composta de: dois banheiros com piso de cerâmica, azulejos brancos até o teto, louças brancas e box em acrílico e alumínio; uma área com churrasqueira de concreto com tijolos aparentes, piso em cerâmica e uma pia; uma área para sauna com superfícies de azulejos brancos. Possui uma edificação na lateral da casa para área de serviço, composta de: um banheiro pequeno de piso de ardósia e parede revestida de azulejo até o teto, com um basculante pequeno de madeira e vidro, teto de laje; um cômodo com porta de madeira, com um basculante de duas repartições de madeira e vidro e teto de laje; uma área parcialmente aberta, com piso de ardósia, paredes parcialmente revestidas de azulejo e telhado colonial, contendo dois tanques acoplados.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

ÔNUS: Penhora Proc. 0152442-09.2001.8.13.0153 - 1ª Vara Cível da Comarca de Cataguases/MG (R-3); Penhora Proc. 0131750-86.2001.8.13.0153 - 1ª Vara Cível da Comarca de Cataguases/MG (R-4); Indisponibilidade Proc. 0641177-40.2007.8.13.0153 - 2ª Vara Cível da Comarca de Cataguases/MG (Av-5 e Av-6); Penhora Proc. 0006271-88.1998.8.13.0153 - 1ª Vara Cível da Comarca de Cataguases/MG (R-7).

MATRÍCULA: 8.280 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG. ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 17/10/2024. OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado. Caso no decorrer do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.

a) Na hipótese de oferta parcelada a entrada deverá ser obrigatoriamente de no mínimo 25%, e o restante em até no máximo 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data de arrematação e corrigidas pelo INPC.

b) O lance à vista não poderá ser convertido em proposta de parcelamento. Caso o arrematante o faça por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor do Leiloeiro o valor pago a título de comissão se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada/invalidada;

c) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, mediante guia judicial que será encaminhada ao arrematante, por meio do e-mail indicado no ato do cadastro e o comprovante deverá ser encaminhado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;

d) Na arrematação parcelada, o valor da entrada deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, mediante guia judicial que será encaminhada ao arrematante, por meio do e-mail indicado no ato do cadastro e o comprovante deverá ser encaminhado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;

e) Na hipótese arrematação parcelada, caberá ao arrematante a atualização do valor e emissão das guias de depósito judicial referente às parcelas, assim como a comprovação mensal da quitação nos autos;

f) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, podendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC).

g) A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação;

c) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

a) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, independentemente da modalidade de arrematação (à vista ou parcelada) em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

b) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M. Juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Resolução 236/2016 CNJ; CPC; Portaria Conjunta N° 772/PR/2018 TJMG; CTN; e Código Penal nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lances caso julgue necessário.

2º) O Tribunal do Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4º) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5º) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6º) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7º) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8º) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretiráveis.

9º) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10º) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11º) Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens anteriormente à oferta de lances, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12º) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e refletem a descrição fornecida a este Leiloeiro. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

13º) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública.

14º) No que se refere aos DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, acaso a Exma. Magistrada não disponha de modo diverso, caberá, ao arrematante, requerer a aplicação da norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação.

15º) Quanto aos débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC.

16º) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

17º) Encerrado o pregão do leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas até as 17h00min, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa.

18º) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

19º) Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo (ainda que na esfera administrativa),

após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro.

20º) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida, se requeridos após o início do leilão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remição.

21º) No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro (5% sob o valor de avaliação) deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta.

22º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

23º) Nos termos do art. 810, §3º do Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 93/2020: “Os demais gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação”.

24º) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

25º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nas cláusulas 19ª a 21ª.

26º) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes e seus cônjuges se casados forem, os coproprietários, especialmente os credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

27º) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

28º) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 18/10/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS – A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA a requerida PRIME SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, empresa jurídica inscrita no CNPJ sob nº36.348.849/0001-06, na pessoa de seu representante legal, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para defesa de seus direitos na AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DO INDÉBITO E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, registrada sob o nº 5004255-36.2022.8.13.0153 que lhe move MARIA DE ROMA VIANA PROCÓPIO, não sendo contestada a ação, no prazo de quinze dias, presumir-se-ão aceitos pela requerida, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente na petição inicial, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensa Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 11 de outubro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrovo. Documento assinado Eletronicamente – Luciana de Oliveira Torres – Juíza de Direito

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5004914-11.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 02/08/2024, transitada em julgado em 10/10/2024, decretando a CURATELA DE ADRIANO ROSA, brasileiro, filho de filho de Marilza Rosa, residente e domiciliado na cidade de Cataguases/MG, nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o Sr. ISAIAS VICENTE LUZ PEREIRA, brasileiro, filho de Maria Aparecida da Luz, residente e domiciliado na cidade de Cataguases/MG, nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 15/10/2024. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Defensor Público: Davi Clériston Campos Pereira, MAPED 0671 CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5000054-30.2024.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 08/07/2024, transitada em julgado em 10/10/2024, decretando a CURATELA DE JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA MATHEUS, brasileiro, filho de Albino Gomes Matheus e Sebastiana de Oliveira Matheus, residente e domiciliado na cidade de Cataguases/MG, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. MAURA SUELI DA SILVA MATHEUS, brasileira, filha de Geraldo Alves da Silva e Maria Furtado Branquinho, residente e domiciliado na cidade de Cataguases/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 15/10/2024. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogado: OSMAR TALARICO DE SOUZA FILHO, OAB/MG 168.006. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Interdição/Curatela, autos do processo nº 5006010-61.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença na data de 24/06/2024, transitada em julgado em 09/09/2024, decretando a CURATELA de WALDIR DE PAIVA de CARVALHO, brasileiro, filho de Raymundo Alves de Carvalho e Izabel de Paiva Carvalho, residente nesta Comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a senhora Aline da Silva Carvalho, brasileiro, filha de Waldir de Paiva de Carvalho e Celia da Silva Carvalho residente nesta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 15/10/2024. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, escrivã judicial, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital.



ATO Nº 05/2024

Determina ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal.

Considerando que dia 28 de outubro, se comemora o Dia do Servidor Público, Considerando que o Poder Executivo publicou no Jornal Cataguases Portaria nº 653/23, de 17 de outubro de 2024; O Presidente Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal, no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de outubro de 2024.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 inciso IV, da Lei Orgânica c/c com o Inciso I do Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 28/2024 de autoria do Vereador Ricardo Geraldo Dias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município concomitante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 5.064/2024

Dispõe sobre política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto nas redes públicas de saúde e dá outras providências.

Art. 1º – Fica autorizada a criação nas redes públicas de saúde da política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto, devendo ser realizada uma avaliação psicológica com o intuito de detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto durante o pré-natal.

§ 1º - Entende-se por depressão a doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza.

§ 2º - Depressão pós-parto é entendida como manifestação da depressão quando iniciada nos primeiros 6 (seis) meses após o parto.

§ 3º - As gestantes identificadas como propensas ao desenvolvimento da depressão pós-parto serão imediatamente encaminhadas para aconselhamento e psicoterapia.

PODER EXECUTIVO	
<p>Prefeito José Inácio Peixoto Parreiras Henriques Vice-Prefeito</p> <p>Marco Aurélio Andrade Gonçalves Secretaria de Administração</p> <p>Emília de Sousa Menta Secretaria de Cultura e Turismo</p> <p>Rosângela Moreira Lima Costa Secretário de Agricultura e Meio Ambiente</p> <p>José Valverde Secretário de Fazenda</p> <p>Tiago Rodrigues de Souza Reis Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional</p>	<p>Ricardo Henrique Castro de Mattos Secretário de Saúde</p> <p>Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira Secretaria de Desenvolvimento Social</p> <p>Clarice Oliveira Leite Mendonça Secretaria de Educação</p> <p>Júlio César de Oliveira Pereira Secretário de Esporte</p> <p>Daniel Maciel da Silva Secretário de Obras</p> <p>José Maria M. Sasso Secretário de Serviços Urbanos</p> <p>José de Alencar Pinto Farage Procurador Geral do Município</p> <p>Júlia Werneck Tartaglia</p>

PODER LEGISLATIVO	
<p>MESA DIRETORA 2023/2024</p> <p>Presidente: Vereador Antônio Gilmar de Oliveira</p> <p>1º Vice-Presidente: Vereador Marco da Costa Garcia</p> <p>2º Vice-Presidente: Vereador Gilberto Marques Oliveira</p> <p>1º Secretária: Vereadora Stéfany Carli Oliveira</p> <p>2º Secretário: Vereador Flávio Alves de Sousa</p> <p>Tesoureiro: Vereador Vinicius Machado</p>	
<p>PLENÁRIO 2023/2024</p> <p>Vereadores: Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jefferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Mauro Romero</p>	

JORNAL CATAGUASES	
<p>ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906</p> <p>Diretor Geral</p> <p>• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases</p> <p>Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683</p> <p>Repórteres: Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia</p> <p>Diagramação: • Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel</p> <p>Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores</p> <p>Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066</p> <p>E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br • PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br</p> <p>Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases</p> <p>Instagram: @cataguasesprefeitura</p> <p>ATENDIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br</p> <p>Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 410,00</p>	

Art. 2º - A política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto poderá dar atendimento às gestantes atendidas no âmbito do Município, tendo ocorrido o parto em unidade pública ou privada de saúde, inclusive em unidade mantida por entidade filantropica que receba verbas do Poder Executivo.

- Art. 3º São objetivos da política de que trata esta Lei:
 - I - detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento;
 - II - efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce da depressão pós-parto;
 - III - evitar ou diminuir as graves complicações para a mulher, decorrentes do desconhecimento do fato de possuir a depressão pós-parto;
 - IV - aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos;
 - V - identificar, cadastrar e acompanhar mulheres com depressão pós-parto;
 - VI - conscientizar pacientes e pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde públicas e privadas quanto aos sintomas e à gravidade da doença;
 - VII - abordar o tema, quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença.

Art. 4º – Para a realização da política de que trata esta Lei, poderão ser realizados convênios com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 5º – Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto.

Parágrafo Único – A Semana a que se refere o caput deste artigo deverá ser comemorada anualmente na última semana do mês de março.

Art. 6º – Durante a Semana de que trata o art. 5º desta Lei, poderão ser realizados seminários, aulas, workshops, palestras, panfletagens, instalação de cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos por esta Lei, tornando-a efetiva na saúde pública.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 inciso IV, da Lei Orgânica c/c com o Inciso I do Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 33/2024 de autoria do Vereador Ricardo Geraldo Dias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município comititante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 5.065/2024

Dispõe sobre a disponibilização de serviço de apoio quando do diagnóstico de recém-nascido portador de deficiência, e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam as unidades de saúde pública e privadas, do Município de Cataguases-MG, obrigadas a disponibilizar serviço de apoio profissional quando da comunicação aos pais ou responsáveis, de diagnóstico de recém-nascido com deficiência.

Art. 2º - Para os efeitos da presente Lei, consideram-se unidades de saúde públicas e privadas os hospitais, casas de saúde, maternidades, clínicas, centros de saúde, e demais instituições que prestem serviços de parto e de atendimento pediátrico ao recém-nascido.

Art. 3º – A comunicação aos pais e responsáveis, deve ser realizada por meio de equipe de suporte, ou seja, o médico, assistente social ou psicólogo.

Parágrafo Único - A equipe deve prestar todo o suporte a fim de dar o direcionamento aos pais sobre os cuidados, bem como os direitos que a criança detém. Dever ser um momento de acolhimento e direcionamento para a família.

Art. 4º – O Poder Executivo, regulamentará a lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 inciso IV, da Lei Orgânica c/c com o Inciso I do Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 49/2024 de autoria do Vereador Gilberto Marques de Oliveira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município comititante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 5.066/2024

Denomina logradouro público “Rua Wilson Crepaldi Júnior” no Bairro Vila Leonardo, no Município de Cataguases, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, no Bairro Leonardo, Município de Cataguases, o logradouro público denominado “Rua Wilson Crepaldi Júnior”, localizado na região entre os números 165 (parte de baixo), 172 (parte de cima), e 204 (parte de cima).

Art. 2º – O logradouro criado por esta Lei visa resolver a questão da duplicidade de nomes em cinco ruas do Bairro Vila Leonardo, dinamizando a distribuição de correspondências e a organização postal, conforme solicitado pela gerencia dos Correios de Cataguases.

Art. 3º – O novo logradouro será designado com a devida sinalização e placas conforme os padrões estabelecidos pelo Município.

Art. 4º - A Poder Executivo tomará as providências necessárias para a implementação e sinalização do novo logradouro, incluindo a atualização dos mapas e registros municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 inciso IV, da Lei Orgânica c/c com o Inciso I do Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 04/2024 de autoria do Vereador Rafael Moreira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município comititante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 5.067/2024

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º, da Lei 4.959/2023, que alterou o Artigo 1º da Lei nº 2.247/1995, Artigos 1º e 3º da Lei 5.001/2024, que dispõe sobre a Classificação de Usos e Atividades Comerciais, Industriais e de Serviços, e revoga em sua totalidade a Lei Municipal nº 5.044/2024.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.959/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Omissis...

§ 1º – Omissis...

§ 2º 2 – Omissis....

ZCS1 – Omissis...

ZCS 2 – Omissis...

ZCS 3 – Omissis...

ZCS 4 – Omissis...

ZCS 5 - Av.Cel. Artur Cruz, (a partir da Rua Dr. Tácito de Andrade até a Rua Eponina Peixoto Ribeiro) Rua Eponina Peixoto Ribeiro, Av. João Inacio Peixoto, Rua Francisco Antonio Leonardo, Avenida Guido Marliere, Rua Geraldo Costa Cruz, Avenida Nossa Senhora das Dores, Rua Manoel Barbosa Junior, Rua Nilton Guanabaro Rossi, Rua César Simões da Rocha, Rua José de Moura.

ZCS 6 – Omissis...

ZCS 7 – Omissis...

ZCS 8 – Omissis...

ZCS 9 – Omissis...

ZCS 10 – Omissis...

Art. 2º – Fica revogado em sua totalidade a Lei Municipal nº 5.044, de 22 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autoridade contida na Lei em vigor, decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada nos termos do parágrafo 3º artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação parcial da dotação orçamentária para abertura de crédito do Executivo no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais) da seguinte verba do orçamento vigente do Legislativo:

01.031.0001.2.005 Manutenção das atividades do Legislativo

3.1.90.13.00 Obrigações patronais 200.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2024.

Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

Marcos da Costa Garcia
1º Vice-Presidente

Gilberto Marques Oliveira
2º Vice-Presidente

Stéfany Carli Oliveira
1ª Secretária

Flávio Alves de Sousa
2º Secretário

Vinicius Machado
Tesoureiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2024

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo pelo falecimento do ex-Vereador JÉSUS RODRIGUES DE ANDRADE

A Mesa
O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, MG, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o falecimento no dia 17 de outubro de 2024, do ex-Vereador Jésus Rodrigues de Andrade

Considerando ainda que se tratava de um homem público a quem foi conferido pelo povo Cataguasense, o cargo de Vereador no período de: 1993 a 1996.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto oficial por três dias, no âmbito do Plenário Legislativo deste Município, em homenagens postumas pelo falecimento, do ex-Vereador Jésus Rodrigues Andrade, ocorrido em 17 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2024

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

29/10/2024

ÀS 18:30 HORAS

Legislativo:

Projeto de Lei:

Nº 22/2024 – Institui regras para cobrança de tarifas de tratamento de esgoto no Município de Cataguases. Vereador GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA (Substitutivo)

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

Vereadora Stéfany Carli Oliveira
1ª Secretária

CONVITE

Atendendo ao Requerimento Nº 83/2024, de autoria do Vereador Silvio Romero a Câmara Municipal de Cataguases, convida para Audiência Pública – Assunto: Projetos de Lei Nº 23/2024 – Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Morada da Serra II, localizado no Bairro Marote da Serra e indica para garantia os imóveis que menciona; Nº 24/2024 - Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Monte Verde, localizado no Bairro Jardim Bandeirantes II e indica para garantia os imóveis que menciona, ambos de autoria do Poder Executivo, a realizar-se no dia 04 de novembro, às 18:00 horas – Local: Plenário da Câmara Municipal de Cataguases.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Presidente

ATA DA 957 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos quinze dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, na Sede da Câmara Muicipal de Cataguases a 957 (novecentos e cinquenta e sete) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Marcos Costa, 1º Vice- Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Fernando Medeiros Pereira, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Marcos Costa Garcia, Rafael Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Jeferson Freitas, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Assistiram à Sessão de forma remota os seguintes Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Flávio Alves Sousa, Fernando Medeiros Pereira, Rodrigo Xavier Cardoso, Ricardo Geraldo Dias, Vinicius Machado. Secetariou os trabalhos o Vereador Rafael Moreira a pedido da Presidência. Início dos trabalhos às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, encerrando-se às dezenove horas e quinze minutos. O Presidente Vereador Marcos Costa, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2024. O Vereador Silvio Romero solicitou a dispensa da leitura da ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocado em discussão e votação a solicitação foi aprovada por unanimidade. O Presidente colocou em discussão e votação a Ata 956 Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2024, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. Não houve correspondências. INDICAÇÃO: Nº 28/2024 – Poda de duas árvores na Avenida Eudaldo Lessa, Bairro Popular. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (Gilmar Canjica). MOÇÕES DE PESAR: Pelo falecimento de: Maria Auxiliadora de Paula e Jacimar de Oliveira e Silva. Vereador FERNANDO MEDEIROS PEREIRA. Colocado em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade. PROJETO DE LEI RECEBIDO DO EXECUTIVO: Nº 26/2024 – Retifica o Artigo 1º da Lei nº 4.767/21, que aprovou o Loteamento Dharma Ville Cataguases, localizado no Bairro Justino. Encaminhado às Comissões Permanentes. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR RECEBIDO DO EXECUTIVO: Nº 27/2024 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cataguases para o exercício financeiro de 2025. Encaminhado às Comissões Permanentes. REQUERIMENTO RECEBIDO E APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 83/2024 – Requer da Mesa Diretora o que segue: Audiência Pública para tratar sobre os Projeto de Lei nº 23/24 e 24/2024 que tratam sobre Loteamentos no Município de Cataguases: Morada da Serra II e Monte Verde. Vereador SILVIO ROMERO. Após discutido foi aprovado por unanimidade. Ficando agendada a audiência para o dia quatro de novembro de 2024, às dezoito horas. PROJETOS DE LEI RETIRADOS DE PAUTA DO EXECUTIVO: Nº 23/2024 – Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Morada da Serra II, localizado no Bairro Marote da Serra e indica para garantia os imóveis que menciona. Nº 24/2024 - Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Monte Verde, localizado no Bairro Jardim Bandeirantes II e indica para garantia os imóveis que menciona. Os referidos projetos foram retirados de pauta, devido a solicitação de audiência pública, feita pelo Vereador Silvio Romero. PROJETO DE LEI APROVADO DO EXECUTIVO: Nº 25/2024 – Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, abertura de crédito adicional especial. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei nº 25/2024 de autoria do Poder Executivo. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos Costa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei nº 25/2024 de autoria do Poder Executivo foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO RETIRADO DE PAUTA: Nº 36/2024 – Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna (Câncer) ou seus dependentes e dá outras providências. Vereador RICARDO DIAS. O autor do referido projeto solicitou sua retirada de pauta, devido ao período eleitoral. Colocado a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Marcos Costa, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Rafael Moreira, Secretário Ad-hoc, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, 2º Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.



Lei nº 5.068 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, abertura de crédito adicional especial .

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Cataguases autorizado a incluir no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal 4.797/2021, de 14 de outubro de 2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, a seguinte ação:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 01.12 - Secretaria de Obras
Projeto/Atividade: 08.244.0006.1.028 - Construção e/ou Ampliação Restaurante Popular
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 500.000,00
Fonte de recursos: 1.706 - Transferência Especial da União
Total R\$ 500.000,00
Art.2º - Fica incluído na Lei nº 4.967/2023 de 07 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024), a seguinte ação
Órgão: Poder Executivo
Unidade: 01.12 - Secretaria de Obras
Projeto/Atividade: 08.244.0006.1.028 - Construção e/ou Ampliação Restaurante Popular
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 500.000,00
Fonte de recursos: 1.706 - Transferência Especial da União
Total R\$ 500.000,00
Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei nº 4.998/2023, de 22 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2024), na seguinte ação:
Órgão: Poder Executivo
Unidade: 01.12 - Secretaria de Obras
Projeto/Atividade: 08.244.0006.1.028 - Construção e/ou Ampliação Restaurante Popular
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 500.000,00
Fonte de recursos: 1.706 - Transferência Especial da União
Total R\$ 500.000,00
Art.4º - Para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior fica autorizado a utilizar os recursos de acordo com os incisos I e II do art. 43 da Lei 4.320 de 1964.
Art.5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 3º até o limite de 50% do seu valor total.
Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<p>Gabinete do Prefeito. Cataguases, 22 de outubro de 2024</p>
<p>José Henriques Prefeito</p>
<p>*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 620/2024</p>
<p>Institui Processo Administrativo nº 031/2024 em face da empresa CAMILA SOARES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 54.164.523/0001-00, em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame, designa Comissão Processante e estabelece outras providências. JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 800 (oitocentos) pacotes de Arroz PCT 05 KG Fardo de 30 KG (Item 03) e 400 (quatrocentos) unidades de Pasta de alho e sal Pote 01 KG (Item 18) referentes ao Processo Licitatório nº 090/2024, Ata de Registro de Preços nº 251/2024, AF nº 5711/2024, de 10 de setembro de 2024. CONSIDERANDO que a empresa processada descumpriu o contrato e não prestou os serviços nos termos do edital correspondente. CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa ficou-se inerte.</p>
<p>RESOLVE:</p>
<p>Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor deCAMILA SOARES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 54.164.523/0001-00, em razão do que dispõem o artigo 155, incisos III, VII da Lei 14.133/2021.</p>
<p>Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando o descumprimento contratual da Ata de Registro de Preços nº 251/2024, Processo Licitatório nº 090/2024:</p>
<p>I- ROBERTO GUIMARÃES- PRESIDENTE II- BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO III- RENATA GOMES CARVALHO TOFFANI - MEMBRO</p>

Art.3º - Considerando que os itens não entregues são essenciais para garantir a alimentação dos alunos que frequentam as unidades escolares e de educação infantil municipais; e considerando o atraso injustificado e sem previsão de entrega dos itens de gênero alimentício, DETERMINO LIMINARMENTE, em atendimento ao interesse público, o cancelamento dos itens nº03 e 18 da Ata de Registro de Preços nº 251/2024, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais. Ademais, DETERMINO a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no Processo Licitatório nº 090/2024, para assumir o fornecimento, conforme Lei Federal 14.133/2021, a fim de evitar prejuízos financeiros e materiais devido ao não cumprimento da empresa processada.
Art.4º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:
I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;
II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;
Art.5º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.
Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

<p>Gabinete do Prefeito. Cataguases, 30 de setembro de 2024.</p>
<p>JOSÉ HENRIQUES PREFEITO</p>
<p>PORTARIA Nº 652/2024</p>
<p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:</p>
<p>I – Autorizar a nomeação da Senhora FRANCILENE MALAQUIAS DOS SANTOS, aprovada em 1º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.</p>
<p>II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.</p>
<p>III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>
<p>Gabinete do Prefeito. Cataguases, 17 de outubro de 2024.</p>

<p>JOSÉ HENRIQUES Prefeito EMILIA DE SOUSA MENTA Secretária de Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 654/24</p>
<p>Institui Comissão para realizar o Inventário Físico Financeiro Anual e dá outras providências. JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘c’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;</p>
<p>RESOLVE:</p>
<p>Art.1º - Fica instituída Comissão para realizar o Inventário Físico Financeiro Anual, em consonância com a Lei 4.320/1964, composta pelos seguintes servidores: I - TIAGO RODRIGUES DE SOUZA REIS II - RICARDO HENRIQUE CASTRO DE MATTOS III - DANIEL RENAULT DE CASTRO</p>
<p>Art.2º - Encerrado os trabalhos a Comissão apresentará relatório para as devidas providências.</p>
<p>Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>

<p>Gabinete do Prefeito. Cataguases, 22 de outubro de 2024</p>
<p>JOSÉ HENRIQUES PREFEITO</p>
<p>PORTARIA Nº 655/2024</p>
<p>Institui Processo Administrativo nº 034/2024 em face da empresa VD SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 49.959.160/0001-51, em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame, designa Comissão Processante e estabelece outras providências. JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Ata de Registro de Preços nº 473/2023, que estabelece as obrigações contratuais da empresa para o fornecimento de itens conforme as condições estipuladas nas cláusulas da referida Ata; CONSIDERANDO que a empresa processada não forneceu 1 kit painel de senha e guichê, painel eletrônico, (item 49), referentes ao Processo Licitatório nº 210/2023, Ata de Registro de Preços nº 473/2023, AF nº 6256/2024, de 02</p>

de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que no dia 14 de outubro de 2024, a Secretaria de Saúde, por meio do Ofício nº 211/2024, informou que foi enviada a Autorização de Fornecimento nº 6256/2024 para a referida empresa, e a mesma afirmou não ser possível efetuar a entrega, nem fornecer uma previsão para tal, sugerindo a convocação do segundo colocado no certame;

CONSIDERANDO que a empresa, antes de respeitar o prazo contratual para o fornecimento, declarou a inviabilidade de execução, presumindo uma inexecução contratual e deixando de cumprir com suas obrigações conforme as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que, mesmo após ter sido notificada, a empresa não regularizou a situação, configurando o descumprimento das cláusulas contratuais;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor do VD SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 49.959.160/0001-51, em razão do que dispõem o artigo 78, incisos I, II e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando o descumprimento contratual da Ata de Registro de Preços nº 473/2023, Processo Licitatório nº 210/2023:

I- **ROBERTO GUIMARÃES- PRESIDENTE**
II- **BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO**
III- **MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - MEMBRO**

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

<p>Gabinete do Prefeito. Cataguases, 23 de outubro de 2024.</p>
<p>JOSÉ HENRIQUES PREFEITO</p>
<p>PORTARIA Nº 656/2024</p>

Nomeia os membros da Comissão Técnica da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 4941/2018.
José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, “c” e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a Lei Federal nº 13.019 de 2014;

Resolve:

Art.1º – Nomear Comissão Técnica e a Gestora Municipal da parceria, para a atuação na análise e julgamento do Plano de Trabalho de Subvenção Social mensal, bem como avaliação e monitoramento do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Cataguases e a Obra Unida São Vicente de Paula - Lar São Vicente , referente a Subvenção Social mensal prevista na Lei Municipal nº 2.039/1993 conforme resolução de n.º 042/2024 do CMAS e na forma do art. 17 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 4.941/2018, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a)Wagner Lopes Rodrigues, Diretor da Proteção Social Especial;
b)Luciana Aparecida de Castro , Diretora da Proteção Social Básica;
c)Clarice Oliveira Leite Mendonça, Secretária de Desenvolvimento Social.

Art.2º - Nomear a Sra. Lenir Rodrigues Chagas Possani, como gestora municipal da parceria.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

<p>Gabinete do Prefeito. Cataguases, 24 de outubro de 2024.</p>
<p>JOSÉ HENRIQUES Prefeito EMILIA DE SOUSA MENTA Secretária de Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 657/2024</p>

Nomeia os membros da Comissão Técnica conforme Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 4941/2018.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, “c” e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a Lei Federal nº 13.019 de 2014;

Resolve:

Art.1º – Nomear Comissão Técnica para a atuação na análise e julgamento do plano de trabalho, bem como avaliação e monitoramento do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Cataguases e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis em Geral de Cataguases (ASCARGE-CAT) na forma do art. 17 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 4941/2018, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a) José Valverde, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Tiago Viana Gonçalves dos Santos, Coordenador de Meio Ambiente;
c) Jamaica dos Reis Vilela, Bióloga.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

<p>Gabinete do Prefeito. Cataguases, 25 de outubro de 2024.</p>
<p>JOSÉ HENRIQUES Prefeito EMILIA DE SOUSA MENTA Secretária de Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 658/2024</p>

Nomeia os membros da Comissão Técnica conforme Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 4941/2018.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, “c” e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a Lei Federal nº 13.019 de 2014;

Resolve:

Art.1º – Nomear Comissão Técnica para a atuação na análise e julgamento do plano de trabalho, bem como avaliação e monitoramento do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Cataguases e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis em Geral de Cataguases (ASCARGE-CAT) na forma do art. 17 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 4941/2018, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a) José Valverde, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Tiago Viana Gonçalves dos Santos, Coordenador de Meio Ambiente;
c) Jamaica dos Reis Vilela, Bióloga.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

<p>Gabinete do Prefeito. Cataguases, 25 de outubro de 2024.</p>
<p>JOSÉ HENRIQUES Prefeito EMILIA DE SOUSA MENTA Secretária de Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 659/2024</p>

Nomeia os membros da Comissão Técnica conforme Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 4941/2018.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, “c” e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a Lei Federal nº 13.019 de 2014;

Resolve:

1.Claudiney de Souza Xavier
2.Alexssander da Rocha Teixeira
3.Antônio Carlos Arquete
4.Everton Camilo Silva
5. Luiz Carlos Lemos Bello

6. Bruno Portela Sousa
7. Wanderson Jose Melo de Araújo
8. Eder Tostes Teixeira
9. Jorge Amilton Oliveira

A CATRANS CONVOCA PARA O DIA 31/10 (QUINTA-FEIRA) ÀS 09:00H TODOS OS SELECIONADOS ACIMA PARA ESCOLHA DOS PONTOS CONFORME CONSTAM EM EDITAL 001/2024:
DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.

Os selecionados terão direito de escolha da vaga (Ponto) respeitando o critério de classificação.

<h1>AUDIÊNCIA PÚBLICA</h1>
<h2><i>Queremos ouvir você</i></h2>
<p>A Prefeitura de Cataguases convida a população para a Audiência Pública que será realizada no dia 30 de outubro de 2024, às 15 horas, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto da Lei Orçamentária de 2025, em conformidade com a Lei complementar nº 101/2000.</p>
<p>A audiência será aberta a toda a população.</p>
<p>Contamos com a sua presença!</p>

Secretaria de Fazenda

Secretário: Tiago Rodrigues de Souza Reis

DECRETO Nº 005973/24 de 2 de Setembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO

(9) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 16.000,00
(21) 04.122.0002.2015 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 15.000,00

Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(57) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 2.400,00
(63) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-1500 - Material de Consumo 3.258,00
(65) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 14.466,66
(66) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.92.00.00.00.00.2.024-1500 - Despesas de Exercicios Anteriores 83,00
(122) 06.122.0004.2039 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1500 - Material de Consumo 2.800,00
(132) 06.122.0004.2041 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.040,00

Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL

(156) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.470,00

Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(344) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-1661 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 4.700,00
(398) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-1661 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.300,00
(461) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-1501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.700,00
(468) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-1661 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 5.500,00
(1783) 08.244.0009.2071 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.071-1660 - Subvencoes Sociais 100.000,00

Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE

(488) 10.122.0000.0008 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0.008-1500 - Sentencas Judiciais 4.139,00
(496) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 3.730,63
(499) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.073-1500 - Indenizacoes e Restituicoes 4.000,00
(548) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 10.283,22
(567) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.085-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 4.700,00
(586) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.087-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 1.446,71
(598) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1500 - Contratacao por Tempo Determinado 3.052,82

Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(618) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 1.045,00
(693) 10.302.0013.2097 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-1500 - Diarias Pessoal Civil 1.000,00
(697) 10.302.0013.2097 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-1600 - Material de Consumo 460,00
(710) 10.302.0013.2098 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-1600 - Material de Consumo 460,00

(780) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-1500 - Material de Consumo 128,00

(783) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-1621 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui 30.000,00
(809) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-1600 - Material de Consumo 2.500,00

Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(846) 12.122.0017.2110 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-1500 - Equipamentos e Material Permanente 7.128,93
(862) 12.306.0018.2115 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-1500 - Material de Consumo 19.993,74
(869) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.116-1540 - Contratacao por Tempo Determinado 2.100,00
(874) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.116-1540 - Obrigacoes Patronais 177,00
(890) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 7.500,00
(891) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 8.000,00
(892) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 31.660,60
(924) 12.361.0018.2117 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 2.000,00
(990) 12.364.0019.2122 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-1500 - Material de Consumo 1.620,00
(1022) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 8.000,00
(1023) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 3.200,00
(1056) 12.365.0018.2124 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.124-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 25.300,00
(1742) 12.367.0018.2128 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.128-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 10.500,00

Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(1128) 04.122.0002.2129 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 8.000,00
(1133) 04.122.0002.2131 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.131-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 320,00
(1149) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.135-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 36.000,00
(1152) 13.392.0021.2136 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.136-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.000,00

Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS

(1182) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.144-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 5.579,21
(1251) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-1750 - Obras e Instalacoes 320,00
(1795) 04.122.0023.1005 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1.005-1500 - Material de Consumo 60.005,00

Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

(1319) 04.122.0002.2149 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.149-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 60.200,00
(1333) 04.452.0024.2153 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.153-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 7.700,00
(1346) 15.451.0024.2157 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.157-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 10.000,00
(1358) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.159-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 12.628,37

Unidade: 14- FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE / TRÂNSITO

(1370) 26.125.0027.2162 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.162-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 550,00

Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(1402) 06.122.0004.2173 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.173-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 500,00
(1420) 18.541.0028.2178 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.178-1720 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 70.000,00
(1439) 18.541.0028.2182 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.182-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 18.000,00
(1482) 20.606.0031.2194 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.194-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 20.000,00

Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES

(1556) 04.122.0002.2219 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.219-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 500,00
(1570) 27.122.0037.2221 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 30.252,00
(1601) 27.812.0037.2223 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.223-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 5.100,00

Total Suplementado: 710.177,89

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(59) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-1500 - Obrigacoes Patronais 2.400,00
(62) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.024-1500 - Diarias Pessoal Civil 1.200,00
(74) 04.122.0002.2027 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 29.466,66
(78) 04.122.0002.2028 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 5.000,00
(79) 04.122.0002.2028 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-1500 - Equipamentos e Material Permanente 280,00
(81) 04.122.0002.2029 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 500,00
(88) 04.122.0002.2030 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-1500 - Equipamentos e Material Permanente 83,00
(91) 04.122.0002.2031 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 10.000,00
(95) 04.122.0002.2032 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 7.409,00
(97) 04.122.0002.2033 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-1500 - Diarias Pessoal Civil 1.000,00
(112) 04.122.0002.2226 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.226-1500 - Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
(124) 06.122.0004.2039 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.300,00
(130) 06.122.0004.2041 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-1500 - Material de Consumo 800,00
(131) 06.122.0004.2041 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 3.045,00
(135) 06.122.0004.2042 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 5.000,00

Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL

(157) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.40.00.00.00.00.2.045-1500 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca 3.197,00
(159) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.92.00.00.00.00.2.045-1500 - Despesas de Exercicios Anteriores 1.238,00

Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(233) 04.122.0002.2055 - 3.3.90.92.00.00.00.00.2.055-1500 - Despesas de Exercicios Anteriores 2.000,00
(245) 08.241.0005.2058 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.058-1500 - Diarias Pessoal Civil 1.000,00
(246) 08.241.0005.2058 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-1500 - Material de Consumo 380,00
(255) 08.241.0005.2059 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-1501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.700,00

Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(300) 08.244.0006.2064 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-1660 - Material de Consumo 6.000,00
(304) 08.244.0006.2064 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-1660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 5.000,00
(333) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-1660 - Material de Consumo 50.000,00
(336) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.065-1500 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui 13.005,00
(339) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-1660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 13.000,00
(343) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-1660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 10.000,00

(347) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.48.00.00.00.00.2.065-1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas 62.900,00

(354) 08.244.0006.2065 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-1661 - Equipamentos e Material Permanente 11.500,00

(362) 08.244.0006.2066 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-1660 - Material de Consumo 8.000,00

(363) 08.244.0006.2066 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-1660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 3.000,00

(411) 08.244.0007.2068 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.068-1661 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 10.000,00

(455) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-1500 - Material de Consumo 10.000,00

(465) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 16.000,00

(467) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-1660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 5.000,00

(484) 08.244.0009.2071 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.071-1500 - Subvencoes Sociais 10.283,22

Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE

(497) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 4.000,00

Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(647) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-1621 - Material de Consumo 30.000,00
(664) 10.302.0013.2094 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 3.420,00

Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(841) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 15.500,00
(847) 12.122.0017.2111 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 8.864,64

(865) 12.306.0018.2115 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.115-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 6.280,80

(868) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.116-1540 - Contratacao por Tempo Determinado 2.100,00

(883) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-1500 - Material de Consumo 9.291,10

(925) 12.361.0018.2117 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 11.660,60

(927) 12.361.0018.2117 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-1540 - Equipamentos e Material Permanente 77,00

(928) 12.361.0018.2117 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-1550 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

(944) 12.361.0018.2118 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.118-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.000,00

(992) 12.364.0019.2122 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 2.468,13

(1014) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.123-1500 - Material de Consumo 1,00

(1024) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 18.000,00

(1064) 12.365.0018.2125 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.125-1540 - Subvencoes Sociais 49.000,00

(1086) 12.366.0018.2126 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1540 - Material de Consumo 100,00

Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(1148) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.135-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 500,00
(1151) 13.392.0021.2136 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.136-1500 - Material de Consumo 500,00

Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS

(1187) 04.122.0002.2144 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.144-1500 - Equipamentos e Material Permanente 3.052,82

(1199) 04.452.0025.1006 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.006-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 5.579,21

DECRETO Nº 005975/24 de 2 de Setembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(9) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.000,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(146) 02.62.0000.0002 - 3.1.90.91.00.00.00.00.0.002-1500 - Precatórios	200.000,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(616) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-1600 - Material de Consumo	16.450,00
(622) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30.500,00
(633) 10.301.0012.2091 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-1600 - Material de Consumo	76.548,00
(652) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.500,00
(702) 10.302.0013.2097 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.320,00
(716) 10.302.0013.2098 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	876,00
(733) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	7.100,00
(749) 10.302.0013.2100 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.700,00
(768) 10.302.0013.2103 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	53.000,00
(782) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-1600 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui	33.070,00
(797) 10.304.0014.2105 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	16.000,00
(809) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-1600 - Material de Consumo	4.200,00
(815) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50.614,56
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(863) 12.306.0018.2115 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-1552 - Material de Consumo	21.213,89
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1843) 13.392.0021.2137 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.137-1719 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	25.713,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1259) 15.451.0023.1014 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-1710 - Obras e Instalacoes	250.000,00
(1838) 15.451.0023.1014 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-1706 - Obras e Instalacoes	11.582,75
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1833) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.159-1706 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	100.000,00
(1841) 04.122.0024.2152 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.152-1706 - Material de Consumo	25.000,00
(1842) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.159-1706 - Material de Consumo	75.000,00
Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 14- FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE / TRÂNSITO	
(1836) 26.125.0027.2163 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.163-1706 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.000,00
Total Suplementado:	1.043.388,20

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Excesso de Arrecadação:	1.043.388,20
Total Excesso de Arrecadação:	1.043.388,20

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005976/24 de 23 de Setembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(148) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	6.900,00
(1808) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.045-1501 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	9.200,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(244) 04.122.0002.2057 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10.750,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(276) 08.244.0005.2062 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.062-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	190,00
(366) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	13.500,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(1641) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.310,00
(1643) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	56.150,00
(1644) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.800,00
(1645) 10.302.0013.2083 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.083-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	700,00
(1646) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.300,00
(1648) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.700,00
(1686) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180,00
(1687) 10.302.0013.2084 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.200,00
(1722) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	1.350,00
(1723) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	5.050,00
(1725) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	2.100,00
(1726) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	20.500,00
(1839) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.073-1501 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	3.065,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(1688) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.750,00
(1830) 10.303.0015.2104 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(869) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.116-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	93.656,00
(874) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.116-1540 - Obrigacoes Patronais	96.200,00
(902) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.117-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	13.242,00
(911) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.117-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	6.008,00
(933) 12.361.0018.2118 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.118-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	19.964,00

(988) 12.364.0019.2122 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.122-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	570,00
(994) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	62.400,00
(998) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	570,00
(1034) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.124-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	100.048,00
(1041) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.124-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	400,00
(1067) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.126-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	1.677,00
(1077) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.126-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	539,00
(1104) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.128-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
(1110) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.128-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	1.300,00
(1111) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.128-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	544,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1120) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.129-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	4.750,00
(1133) 04.122.0002.2131 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.131-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	650,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1177) 04.122.0002.2144 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.144-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	600,00
(1671) 15.451.0023.1014 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-2710 - Obras e Instalacoes	97.136,53
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1380) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.164-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	18.400,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1517) 04.334.0032.2206 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.206-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	800,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1544) 04.122.0002.2217 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.217-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	3.800,00
(1556) 04.122.0002.2219 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.219-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.300,00
Total Suplementado:	726.499,53

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(150) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-1500 - Obrigacoes Patronais	6.900,00
(158) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.91.00.00.00.00.2.045-1501 - Sentencas Judiciais	12.265,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(223) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.055-1500 - Obrigacoes Patronais	10.940,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(443) 08.244.0008.2069 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.069-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	13.500,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(535) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.079-1605 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	107.340,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(868) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.116-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	331.878,00
(987) 12.364.0019.2122 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-1500 - Obrigacoes Patronais	1.700,00
(995) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	570,00
(1001) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-1500 - Obrigacoes Patronais	62.400,00
(1035) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.124-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	570,00
(1107) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.128-1500 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1122) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.129-1500 - Obrigacoes Patronais	5.400,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1176) 04.122.0002.2144 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.144-1500 - Obrigacoes Patronais	600,00
(1626) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2710 - Obras e Instalacoes	97.136,53
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1381) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.164-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.400,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1529) 11.334.0034.2211 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.211-1500 - Obrigacoes Patronais	800,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1543) 04.122.0002.2217 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.217-1500 - Obrigacoes Patronais	6.100,00
Total Anulação:	726.499,53

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005977/24 de 23 de Setembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(57) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	31.750,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(489) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	37.500,00
(507) 10.122.0011.2076 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.076-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	45.000,00
(526) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-1600 - Contratacao por Tempo Determinado	400.000,00
(530) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	131.000,00
(534) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.079-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	27.500,00
(538) 10.301.0012.2080 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.080-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	15.500,00
(540) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.081-1600 - Contratacao por Tempo Determinado	3.500,00
(542) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	84.500,00
(545) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.081-1600 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	12.000,00
(548) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	16.090,00
(553) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.082-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	31.000,00
(560) 10.302.0013.2083 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.083-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	1.500,00
(562) 10.302.0013.2084 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.084-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	900,00
(578) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	54.100,00
(589) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.750,00
(593) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.16.00.00.	

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Detentora da Ata: **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**,
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tintas e materiais para pintura predial, para atender às demandas de diversas Secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
2	AGUARRAS 900ML Aplicação: Solvente/Diluyente para tintas, esmaltes e vernizes Lata 900ml	UND	43	SUPER MAX	12,00	516,00
12	TINTA ESMALTE METALIZADO ALUMÍNIO Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Brilhante Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente	UND	21	SUPER MAX	65,00	1.365,00
16	FUNDO PARA FERRO ANTICORROSIVO Fundo preparador para metais Antiferrugem Resistente ao tempo Rendimento: Mínimo 8 m²/L Secagem: Ao toque: 8h; Entre demãos: de 8h a 12h; Final: 18h a 24h Lata 3,6 Litros Cores: Cinza ou Laranja.	UND	71	SUPER MAX	50,00	3.550,00
32	THINNER 5L Aplicação: Solvente para remoção de diversos tipos de tintas Galão 5 Litros	UND	32	SUPER MAX	56,00	1.792,00
33	THINNER 900ML Aplicação: Solvente para remoção de diversos tipos de tintas Lata 900ml	UND	27	SUPER MAX	12,00	324,00
39	TINTA ACRÍLICA VERDE P/ PISO Aplicação: Pisos Internos e Externos Acabamento: Fosco Rendimento mínimo: 300m² Resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries Galão 18 Litros Base água	UND	84	SUPER MAX	163,00	13.692,00
41	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO TRATOR Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente	UND	86	SUPER MAX	52,00	4.472,00
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Brilhante Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente	UND	96	SUPER MAX	52,00	4.992,00
45	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA FOSCO Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente	UND	90	SUPER MAX	52,00	4.680,00
46	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA MÉDIO Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente	UND	14	SUPER MAX	52,00	728,00
47	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Brilhante Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente	UND	81	SUPER MAX	52,00	4.212,00
51	TINTA LÁTEX BRANCO GELO Aplicação: Paredes Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 320m² Secagem: Ao toque: 2 horas; Entre demãos: 4 horas; Final: 12 horas Galão 18 Litros Base d'água	UND	119	SUPER MAX	94,90	11.293,10
52	TINTA LÁTEX BRANCA Aplicação: Paredes Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 320m² Secagem: Ao toque: 2 horas; Entre demãos: 4 horas; Final: 12 horas Galão 18 Litros Base d'água	UND	287	SUPER MAX	94,70	27.178,90
54	TINTA LÁTEX AREIA Aplicação: Paredes Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 320m² Secagem: Ao toque: 2 horas; Entre demãos: 4 horas; Final: 12 horas Galão 18 Litros Base	UND	64	SUPER MAX	110,0	7.040,00

TOTAL: 85.835,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 17 de outubro de 2024 e término em 16 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2024.

Cataguases, 17 de outubro de 2024

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Deyvid Castro Arantes/Empresário

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos

Júlio César de Oliveira Pereira/Sec. de Educação

José Valverde/Sec. de Agricultura e M. Ambiente

Clarice Oliveira Leite Mendonça/Sec. de Desenvolvimento Social

Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde

Daniel Maciel da Silva/Sec. de Esportes

Emília de Sousa Menta/Sec. de Administração

Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. Sec. de Cultura

Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/Rafaela do Carmo Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Detentora da Ata: **M. D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tintas e materiais para pintura predial, para atender às demandas de diversas Secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
3	BANDEJA PARA PINTURA Material: Plástico Capacidade: 2,7 Litros Com estrias para remoção do excesso de tinta do rolo.	UND	51	ATLAS	4,40	224,40
5	CORANTE LÍQUIDO AMARELO Aplicação: Colorir tintas a base d'água Com alto poder de tingimento e resistência Rendimento: Até 3,6 litros de tinta Embalagem com 50ml	UND	62	SHERWINLLIA MS	2,80	173,60
6	CORANTE LÍQUIDO AZUL Aplicação: Colorir tintas a base d'água Com alto poder de tingimento e resistência Rendimento: Até 3,6 litros de tinta Embalagem com 50ml	UND	64	SHERWINLLIA MS	2,80	179,20
7	CORANTE LÍQUIDO OCRE Aplicação: Colorir tintas a base d'água Com alto poder de tingimento e resistência Rendimento: Até 3,6 litros de tinta Embalagem com 50ml	UND	37	SHERWINLLIA MS	2,80	103,60
8	CORANTE LÍQUIDO PRETO Aplicação: Colorir tintas a base d'água Com alto poder de tingimento e resistência Rendimento: Até 3,6 litros de tinta Embalagem com 50ml	UND	57	SHERWINLLIA MS	2,80	159,60
9	CORANTE LÍQUIDO VERDE Aplicação: Colorir tintas a base d'água Com alto poder de tingimento e resistência Rendimento: Até 3,6 litros de tinta Embalagem com 50ml	UND	66	SHERWINLLIA MS	2,80	184,80
10	CORANTE LÍQUIDO VERMELHO Aplicação: Colorir tintas a base d'água Com alto poder de tingimento e resistência Rendimento: Até 3,6 litros de tinta Embalagem com 50ml	UND	68	SHERWINLLIA MS	2,80	190,40
11	DESEMPENADEIRA LISA Material: Aço Cabo de madeira ou PVC Lisa Tamanho: 24x12cm	UND	34	THOMPSON	8,00	272,00
13	ESPÁTULA 3" Espátula em aço flexível Cabo de Madeira ou PVC Tamanho: 3"	UND	31	THOMPSON	4,50	139,50
15	FITA CREPE Aplicação: Para pintura em geral Fita de papel crepado resistente ao sol e à umidade Fácil remoção em até 24h Dimensões: 18mm x 50m	UND	279	ADERE	2,90	809,10
17	LIXA PARA FERRO Nº100 Aplicação: Lixamento de metais Costado de pano de alta resistência Dimensões mínimas: 225 x 275mm Tamanho do Grão: 100 Tipo de Grão: Óxido de Alumínio	UND	360	NORTON	1,20	432,00
18	LIXA PARA MADEIRA Nº100 Aplicação: Lixamento de madeiras Costado de papel	UND	640	NORTON	0,52	332,80

19	Dimensões mínimas: 225 x 275mm Tamanho do Grão: 100 Tipo de Grão: Óxido de Alumínio LIXA PARA MADEIRA Nº60 Aplicação: Lixamento de madeiras Costado de papel Dimensões mínimas: 225 x 275mm Tamanho do Grão: 60 Tipo de Grão: Óxido de Alumínio	UND	585	NORTON	0,65	380,25
21	LIXA PARA FERRO Nº60 Aplicação: Lixamento de metais Costado de pano de alta resistência Dimensões mínimas: 225 x 275mm Tamanho do Grão: 60 Tipo de Grão: Óxido de Alumínio	UND	440	NORTON	1,30	572,00
22	MASCARA PFF1 COM VÁLVULA Peça facial filtrante para poeiras e nevoas Tira de material metálico moldável para ajuste no septo nasal Presilhas de material plástico nas laterais entrelaçadas um tirante elástico perfazendo duas alças Com válvula de exalação Dimensões: Altura: 17mm Largura: 125mm Comprimento: 160mm.	UND	63	ATOMOS	1,05	66,15
23	MASSA CORRIDA ACRÍLICA Aplicação: Interna e Externa Pronta para uso Secagem: Ao toque: 1 hora; Final: 4 horas Acabamento Liso Rendimento mínimo: Sobre massa grossa: 20m²; Sobre massa fina: 40m² Galão 18 Litros	UND	107	LUKSCOLOR	54,00	5.778,00
24	MASSA CORRIDA PVA Aplicação: Interna Pronta para uso Secagem: Ao toque: 30 minutos; Entre demãos 3 horas; Final: 5 horas Acabamento Liso Rendimento mínimo: Sobre massa grossa: 20m²; Sobre massa fina: 40m² Galão 18 Litros	UND	108	GRANTEX	35,09	3.789,72
25	MASSA PLÁSTICA Aplicação: Superfícies diversas Com catalisador Cor: Cinza Lata 400g	UND	20	EDERE	8,50	170,00
27	ROLO DE ESPUMA 5CM Espuma Poliéster Resistente à Solventes Comprimento: 5cm Espuma de 10mm de altura Com suporte reforçado constituído com elementos metálico e polimérico.	UND	63	COMPEL	2,30	144,90
28	ROLO DE ESPUMA 7CM Espuma Poliéster Resistente à Solventes Comprimento: 7cm Espuma de 10mm de altura Com suporte reforçado constituído com elementos metálico e polimérico.	UND	215	COMPEL	2,75	591,25
31	SELADOR ACRÍLICO Selador para paredes internas e externas Rendimento: Mínimo 45 m² Secagem Toque: 30 minutos; Entre demãos: 4 horas; Final: 5 horas Solúvel em água Lata 3,6 Litros	UND	23	GRANTEX	25,95	596,85
34	TINTA ACRÍLICA AMARELA P/ PISO Aplicação: Pisos Internos e Externos Acabamento: Fosco Rendimento mínimo: 300m² Resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries Galão 18 Litros Base água	UND	84	LUKSCOLOR	154,90	13.011,60
35	TINTA ACRÍLICA AZUL P/ PISO Aplicação: Pisos Internos e Externos Acabamento: Fosco Rendimento mínimo: 300m² Resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries Galão 18 Litros Base água	UND	94	LUKSCOLOR	154,90	14.560,60
37	TINTA ACRÍLICA CINZA CONCRETO P/ PISO Aplicação: Pisos Internos e Externos Acabamento: Fosco Rendimento mínimo: 300m² Resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries Galão 18 Litros Base água	UND	64	LUKSCOLOR	154,90	9.913,60

38	TINTA ACRÍLICA CINZA P/ PISO Aplicação: Pisos Internos e Externos Acabamento: Fosco Rendimento mínimo: 300m² Resistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries Galão 18 Litros Base água	UND	9	LUKSCOLOR	119,90	1.079,10
40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELA Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Brilhante Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente	UND	86	LUKSCOLOR	54,90	4.721,40
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AREIA Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Brilhante Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente	UND	99	LUKSCOLOR	51,50	5.098,50
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA BRILHANTE Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Brilhante Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente	UND	113	LUKSCOLOR	54,00	6.102,00
48	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM	UND	93	LUKSCOLOR	50,10	4.659,30

49	Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente TINTA ESMALTE PRETO Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente	UND	35	LUKSCOLOR	50,10	1.753,50
50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA Aplicação: Metais e madeiras Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 70m² Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas; Final: 18 horas Lata 3,6 Litros Base Solvente	UND	98	LUKSCOLOR	49,50	4.851,00
53	TINTA LÁTEX AMARELA Aplicação: Paredes Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 320m² Secagem: Ao toque: 2 horas; Entre demãos: 4 horas; Final: 12 horas Galão 18 Litros Base d'água	UND	1	LUKSCOLOR	105,00	105,00
55	TINTA LÁTEX AZUL Aplicação: Paredes Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 320m² Secagem: Ao toque: 2 horas; Entre demãos: 4 horas; Final: 12 horas Galão 18 Litros Base d'água	UND	25	LUKSCOLOR	104,00	2.600,00
56	TINTA LÁTEX LARANJA Aplicação: Paredes Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 320m² Secagem: Ao toque: 2 horas; Entre demãos: 4 horas; Final: 12 horas Galão 18 Litros Base d'água	UND	11	LUKSCOLOR	105,00	1.155,00
57	TINTA LÁTEX MARROM Aplicação: Paredes Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 320m² Secagem: Ao toque: 2 horas; Entre demãos: 4 horas; Final: 12 horas Galão 18 Litros Base d'água	UND	11	LUKSCOLOR	105,00	1.155,00
58	TINTA LÁTEX PRETA Aplicação: Paredes Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 320m² Secagem: Ao toque: 2 horas; Entre demãos: 4 horas; Final: 12 horas Galão 18 Litros Base d'água	UND	1	LUKSCOLOR	105,00	105,00
59	TINTA LÁTEX VERDE Aplicação: Paredes Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 320m² Secagem: Ao toque: 2 horas; Entre demãos: 4 horas; Final: 12 horas Galão 18 Litros Base d'água	UND	25	LUKSCOLOR	105,00	2.625,00
60	TINTA LÁTEX VERMELHO TIJOLO Aplicação: Paredes Interior e Exterior Acabamento: Fosco Rendimento Mínimo: 320m² Secagem: Ao toque: 2 horas; Entre demãos: 4 horas; Final: 12 horas Galão 18 Litros Base d'água	UND	23	LUKSCOLOR	105,00	2.415,00
61	TRINCHA PARA PINTURA 3" Material: Cerda Sintética Tamanho: 3" Cabo de madeira ou plástico Comprimento aproximado 18 cm.	UND	168	COMPEL	5,95	999,60
62	TRINCHA PARA PINTURA 1" Material: Cerda Sintética Tamanho: 1" Cabo de madeira ou plástico Comprimento aproximado 18 cm.	UND	171	COMPEL	2,15	367,65
63	TRINCHA PARA PINTURA 2" Material: Cerda Sintética Tamanho: 2" Cabo de madeira ou plástico Comprimento aproximado 18 cm.	UND	175	COMPEL	3,10	542,50
TOTAL:						93.110,47

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 17 de outubro de 2024 e término em 16 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2024.

Cataguases, 17 de outubro de 2024

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Laura Pereira Ribeiro Gonzaga/Empresário

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos

Júlio César de Oliveira Pereira/Sec. de Educação

José Valverde/Sec. de Agricultura e M. Ambiente

Clarice Oliveira Leite Mendonça/Sec. de Desenvolvimento Social

Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde

Daniel Maciel da Silva/Sec. de Esportes

Emília de Sousa Menta/Sec. de Administração

Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. Sec. de Cultura

Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/Rafaela do Carmo Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Detentora da Ata: **NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAGENS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tintas e materiais para pintura predial, para atender às demandas de diversas Secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
4	CABO EXTENSIVO PARA PINTURA Comprimento mínimo: 1,90mts Com encaixe para rolo Material: Madeira	UND	46	COMPEL	25,00	1.150,00
26	RESINA ACRÍLICA INCOLOR Aplicação: Superfícies diversas interiores e exteriores Acabamento: Brilhante Galão 18 Litros Base d'água	UND	40	FÊNIX	199,00	7.960,00
29	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO Comprimento: 23cm Mantã de 10mm de altura Com suporte reforçado metálico e empunhadura em plástico Resistente a solventes Alta absorção e retenção da tinta Aplicação de tintas esmalte sintético, vernizes, acrílica e a base d'água.	UND	216	COMPEL	13,00	2.808,00
30	ROLO DE LÃ SINTÉTICA Comprimento: 23cm Mantã de 10mm de altura Com suporte reforçado metálico e empunhadura em plástico Resistente a solventes Alta absorção e retenção da tinta Aplicação de tintas esmalte sintético, vernizes, acrílica e a base d'água.	UND	121	COMPEL	11,00	1.331,00
TOTAL:						13.249,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 17 de outubro de 2024 e término em 16 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2024.

Cataguases, 17 de outubro de 2024

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Jairo Santana Nicolau/Empresário

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos

Júlio César de Oliveira Pereira/Sec. de Educação

José Valverde/Sec. de Agricultura e M. Ambiente

Clarice Oliveira Leite Mendonça/Sec. de Desenvolvimento Social

Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde

Daniel Maciel da Silva/Sec. de Esportes

Emília de Sousa Menta/Sec. de Administração

Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. Sec. de Cultura

Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/Rafaela do Carmo Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Detentora da Ata: **VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tintas e materiais para pintura predial, para atender às demandas de diversas Secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VALOR UNITÁRIO EM R\$</
------	-----------	------	------	-------	-------------------------

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 17 de outubro de 2024 e término em 16 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2024.

Cataguases, 17 de outubro de 2024
 José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Elton Menezes da Silva/Empresário
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos
 Júlio César de Oliveira Pereira/Sec. de Educação
 José Valverde/Sec. de Agricultura e M. Ambiente
 Clarice Oliveira Leite Mendonça/Sec. de Desenvolvimento Social
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
 Daniel Maciel da Silva/Sec. de Esportes
 Emília de Sousa Menta/Sec. de Administração
 Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. Sec. de Cultura
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/Rafaela do Carmo Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Detentora da Ata: **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tintas e materiais para pintura predial, para atender às demandas de diversas Secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	Marca	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
36	TINTA ACRÍLICA BRANCA P/ PISO Aplicação: Pisos Internos e Externos IAcabamento: Fosco I Rendimento mínimo: 300m² IResistente ao tráfego de pessoas, carros e intempéries IGalão 18 Litros IBase água	UND	38	LUZCOLOR	130,00	4.940,00
TOTAL:						4.940,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 17 de outubro de 2024 e término em 16 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2024.

Cataguases, 17 de outubro de 2024
 José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Valdir Luzia de Souza Júnior/Empresário
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos
 Júlio César de Oliveira Pereira/Sec. de Educação
 José Valverde/Sec. de Agricultura e M. Ambiente
 Clarice Oliveira Leite Mendonça/Sec. de Desenvolvimento Social
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
 Daniel Maciel da Silva/Sec. de Esportes
 Emília de Sousa Menta/Sec. de Administração
 Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. Sec. de Cultura
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/Rafaela do Carmo Soares

RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 268/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2023

Pelo termo de rescisão unilateral, a Prefeitura Municipal de Cataguases, CNPJ no MF nº 17.702.499/001-81, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. José Henriques, em razão da Portaria 619/2024, tem justo e decidido o seguinte:

a) Fica rescindido unilateralmente, nos termos do art. 78, incisos I, II, III, V e VII da Lei Federal nº 8.666/1993, o Contrato nº 017/2024 celebrado com a empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA CNPJ 21.309.870/0001-17** para serviços de engenharia para obra de construção de faixas de pedestre no município de Cataguases-MG. Cataguases, 02 de outubro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 (90079)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total de veículos para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 22 de outubro de 2024 e finalizado em 21 de outubro de 2025.

VALOR O valor da contratação é de R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO/CENTRO DE CUSTO	ÁREA REQUISITANTE	FICHA	VEÍCULOS/PLACAS	COD. BLOQUEIO
07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1638	QMV-0393 E PWT- 9624	395
07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	284	PWU-9582	394
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1319	HLF- 8906 E HLF 6728	490
12	SECRETARIA DE OBRAS	1182	HLF-4342	491
04	SECRETARIA DE FAZENDA	185	HLF-7006	493
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	65	GNT-6H87	369

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cataguases/MG, 22 de outubro de 2024.
 José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Marcelo Wais/Representante legal
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 Emília de Sousa Menta/Sec. de Administração
 José de Alencar Pinto Farage / Secretário de Serviços Urbanos
 José Maria Magalhães Sasso / Secretário de Obras
 Tiago Rodrigues de S. Reis / Secretário de Fazenda
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/Murilo de Paula Abrita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 053/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ 26.673.492/0001-70, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL REFERENTE A PONTE DE SINIMBU EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE CATAGUASES.

DO OBJETO Visa o presente, a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução completa de serviços de elaboração de projeto básico e executivo de engenharia de obras de arte especial referente a Ponte de Sinimbu em atendimento à Secretaria de Obras da Prefeitura de Cataguases.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir de 23 de outubro de 2024 e finalizado em 22 de janeiro de 2025 e o prazo de execução será de 02 (dois) meses, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.

VALOR O valor global da contratação é de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Obras Construção e Manutenção de Pontes - 4.4.90.51.00.00.00.00.02.0710.3210000 Obras e instalações - Ficha 1672

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cataguases/MG, 23 de outubro de 2024.
 José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Braulio Vinicius Cardoso de Souza/Representante legal
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 José Maria Magalhães Sasso / Secretário de Obras
 Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 03.038.180/0001-99, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 078/2023 conforme ofício memorando 239/2024 da Secretaria de Administração e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir de 22 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e interesse da administração pública.

DO VALOR Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.708,33 (dois mil, setecentos e oito reais e trinta três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao objeto do presente termo ocorrerão à conta da dotação orçamentária a saber: Secretaria de Administração - Manutenção Administrativa - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 65

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 17 de outubro de 2024.
 José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Clóvis Ferreira de Araújo/Representante legal
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 Emília de Sousa Menta/Sec. de Administração
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Nilyê Faria de Oliveira

SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA ALIMENTOS ROGEL LTDA CNPJ Nº 27.001.898/0001-79, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 117/2024 conforme memorando nº 079/2024 da Secretaria de Saúde e em concordância com o parecer jurídico.

DO VALOR: Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de 21 de outubro de 2024, devido a alterações extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Vr. atual	Vr. REAJUSTADO
1	Und	Café torrado e moído, produto de qualidade superior; não contém glúten; embalagem com 500g, aluminizada, validade 06 (seis) meses após o empacotamento; rotulagem segundo	BOM DIA	11,25	18,39

		os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Referência de qualidade: Toko, 3 corações, Pilião ou "outro de qualidade superior ou equivalente".			
--	--	--	--	--	--

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 17 de março de 2025 contados a partir de 21 de outubro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 21 de outubro de 2024.
 José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Bruna Silva Rocha Rangel /Representante legal
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
 Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/Nilyê Faria de Oliveira

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60, COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2021 e reajuste do valor dos itens conforme memorando SMS/DIRA-LICIT 062/2024 e em concordância com o parecer jurídico, a saber:

Item	Veículo	Marca	Placa	Ano/Modelo	Chassi	Vr. Total
1	Gol Special	Volkswagen	PXP - 9573	2016/2016	9BWA445U9GP111836	363,14
3	Spin	Chevrolet	RFU - 9D43	2020/2021	9BGJP520MB151275	519,63
4	Sprinter	Mercedes	RFX - 7B36	2020/2021	8AC907843ME190292	805,73
7	Uno	Fiat	HLF - 2876	2010/2011	9BD15844AB6459883	301,36
Total						1.989,86

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir de 26 de outubro de 2024 e término em 25 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

DO VALOR TOTAL O valor global deste termo é de R\$ 1.989,86 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2022, na seguinte classificação orçamentária: 0209 Fundo Municipal de Saúde

2.099 Gestão do Serviço de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação - 3.3.90.39.00.00.00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 733)
 2.090 Gestão da Atenção Primária à Saúde 3.3.90.39.00.00.00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 622)

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 21 de outubro de 2024.
 José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Roberto de Souza Dias / Neide Oliveira Souza /Representante legal
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Nilyê Faria de Oliveira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E SERENO TUR LTDA CNPJ 01.491.904/0001-20.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de serviços referente ao transporte de passageiros no dia 06/10/2024 conforme solicitação do TREMG e informado por ofício nº 119/2024 da Catrans em consonância com o parecer jurídico.

DO ACRÉSCIMO E VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 16.555,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) referente ao acréscimo do item transporte de passageiros no dia 06/10/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: Fundo Municipal de Transporte/Trânsito

Gestão da Catrans e Serviços de Trânsito - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 1375

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 23 de outubro de 2024.
 José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Alcarim Werneck Moraes /Representante legal
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos
 Fabrício Zulato dos Santos / Fiscal do contrato
 Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/Nilyê Faria de Oliveira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E TRANSPORTES COLETIVOS LEO LTDA CNPJ 71.478.762/0001-46.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de serviços referente ao transporte de passageiros no dia 06/10/2024 conforme solicitação do TREMG e informado por ofício nº 120/2024 da Catrans em consonância com o parecer jurídico.

DO ACRÉSCIMO E VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 16.079,00 (dezesseis mil e setenta e nove reais) referente ao acréscimo do item transporte de passageiros no dia 06/10/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: Fundo Municipal de Transporte/Trânsito

Gestão da Catrans e Serviços de Trânsito - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 1375

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 23 de outubro de 2024.
 José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Stephanie Carvalho Dornas Valentim /Representante legal
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos
 Fabrício Zulato dos Santos / Fiscal do contrato
 Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/Nilyê Faria de Oliveira

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
CONTRATO DE OBRAS Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ASX CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 41.970.439/0001-24 PARA OBRA DA COBERTURA DA PRAÇA DE ESPORTES MUNICIPAL NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a supressão de itens da planilha licitada conforme ofício SO-422/2024 e planilha elaborada da Secretaria de Obras em consonância com o parecer jurídico.

DO VALOR O presente termo aditivo suprime o valor de R\$ 7.113,51 (sete mil, cento e treze reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A supressão será no empenho 896 através da dotação orçamentária abaixo: Secretaria de Obras – 1.014 Construção e ampliação de praças, parques e quadras – Ficha 1654 - 4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0749.0000014 – Obras e instalações.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 23 de outubro de 2024 e término em 21 de dezembro de 2024.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 23 de outubro de 2024.
 José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Alonso Aparecido de Oliveira /Representante legal
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 José Maria Magalhães Sasso/ Secretário Municipal de Obras
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/Nilyê Faria de Oliveira

EXTRATO DE EDITAIS

EDITAL REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Modalidade: Credenciamento

Órgão: Prefeitura de Cataguases/ Secretaria de Saúde

Período de entrega dos envelopes: De 8 horas do dia 28/10/2024 às 16 horas do dia 11/11/2024

Data da análise da documentação: 12/11/2024 às 9h

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em prestação de exames de Imunoistoquímica, PAAF,

Anatomopatológicos e Citopatológicos, de diagnóstico complementar, para atender os usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde e policlínica central do Município de Cataguases, para atender às necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases – MG.

Valor estimado: R\$ 430.790,40

Informações através do e-mail secsaudecataguases@gmail.com

Cataguases, 23 de outubro de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO

Data de realização: 11/11/2024 às 09h
Valor estimado: R\$ 84.000,00
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Eslarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 24 de outubro de 2024
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024
UASG 984305 - PE 90082
Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 08/11/2024 às 09h
Valor estimado: R\$ 414.558,60
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Eslarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 24 de outubro de 2024
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
UASG 984305 - PE 90074
Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e itens de higiene e limpeza para atender às demandas de diversas Secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 12/11/2024 às 09h
Valor estimado: R\$ 4.862.225,21
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Eslarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 24 de outubro de 2024
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 (90072/2024)
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tintas e materiais para pintura predial, para atender às demandas de diversas Secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESAS: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUTRIAL LTDA, M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, VI-VOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Data de homologação: 17/10/2024
Valor homologado: R\$ 203.621,45
Valor estimado: R\$ 498.127,84

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 (90079/2024)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total de veículos para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.
EMPRESA: GENTE SEGURADORA SA
Data de homologação: 21/10/2024
Valor homologado: R\$ 5.920,00
Valor estimado: R\$ 25.039,77

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 (90004/2024)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia de obras de arte especial referente a Ponte de Sinimbu em atendimento à Secretaria de Obras da Prefeitura de Cataguases.

EMPRESA: SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
Data de homologação: 21/10/2024
Valor homologado: R\$ 63.900,00
Valor estimado: R\$ 104.846,40

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 (90076/2024)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de substituição dos sistemas de aquecimento de piscina para atender às demandas do GALIA da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.
EMPRESA: ACQUAMANIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Data de homologação: 22/10/2024
Valor homologado: R\$ 19.880,00
Valor estimado: R\$ 22.682,00

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESOLUÇÃO nº 048/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a iniciativa “Cafê com FIA”, que se trata da mobilização de profissionais contadores e empreendedores locais para conscientização da importância das destinações do Imposto de Renda para o Fundo da Infância e Adolescência de Cataguases (FIA);

Considerando a apresentação e aprovação em assembleia ordinária do dia 13/09/2024;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), no valor de R\$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais) para compra de gêneros alimentícios (kit lanche) para o apoio da realização do “II Cafê com FIA”, dia 25/10/2024 das 8h às 11h30 no Educandário Dom Silvério.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 13/09/2024.

Cataguases, 13 de setembro de 2024
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

COMUNICADO

Prezada , Tatiana Marinho Rocha
Rua Joaquim Peixoto Ramos, 56 , apartamento 102
36.770-066 - Cataguases-MG

Considerando que Vossa Senhoria faz parte do quadro de pessoal de nossa empresa,desde 02/07/2023, Considerando que, desde 08/09/2024, Vossa senhoria, vem faltando seguidamente,ao trabalho, isto sem apresentar qualquer justificativa. Se4rvimo-nos do presente para científica-la, nos termos do disposto no Artigo 482, letra I , da CLT,que lhe fica consignado o prazo de 02(dois) dias uteis,a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades em nossa empresa ou justifique,adequadramente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento.

Caso contrario, consideraremos sua atitude como ato de renuncia do cargo, ficando automaticamente demitida por ABANDONO DE EMPREGO, na forma do dispositivo legal

Cordialmente,
ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 54.358.211/0001-20

AÉCIO FLÁVIO FERREIRA DA CRUZ
SOCIO ADMINISTRADOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS/FILANTROPIA ANO LETIVO 2025

A Direção do Instituto Nossa Senhora do Carmo, no uso de suas atribuições regimentais, adotando as regras da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (§ 2º, art. 18, da LCP 187/2021 e § 1º, do art. 53, do Decreto 11.791/2023) e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os (as) interessados (as) em inscrever-se no PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTRÓPICAS, para o ano de 2025, de acordo com os seguintes critérios:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Poderão participar do processo, candidatos(as) que atendam aos critérios socioeconômicos previstos na Lei Complementar 187/2021 e no Decreto 11.791/2023 (§ 2º, art. 18, da LCP 187/2021 e § 1º, do art. 53, do Decreto 11.791/2023) e demais, previstos neste Edital. A concessão de bolsas para alunos(as) novatos(as) deve observar também as seguintes condições:

a.) disponibilidade de vagas na turma desejada;
b.) disponibilidade de bolsas, visto que as bolsas para alunos(a) novatos(a) são oferecidas somente após o processo de renovação de bolsas dos alunos(as) veteranos(as).

1.2. Os(as) candidatos(as) inscritos deverão aguardar o resultado para efetuar a matrícula.

1.3. O(a) aluno(a) cuja renda familiar per capita exceda ao valor de três salários mínimos, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

1.4. A solicitação de inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa deverá ser feita pelo Responsável Financeiro, por meio de Ficha Socioeconômica, disponível no Setor de Serviço Social e/ou Portaria do Colégio no período de 28/10/2024 a 14/11/2024.

1.5. A entrega da Ficha Socioeconômica, preenchida e assinada, acompanhada da cópia de todos os documentos para avaliação, deverá ser feita no período de 28/10/2024 a 14/11/2024 no setor de Serviço Social e/ou Portaria do Colégio.

1.6. Não será aceito qualquer pedido fora do período determinado.

1.7. O preenchimento desta ficha e entrega da documentação não garante a concessão da bolsa.

2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.1 Para fins de comprovação das informações declaradas na Ficha Socioeconômica, o Candidato a matrícula deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados e entregar, impreterivelmente, até o dia 12/11/2024, no horário de funcionamento do setor de Serviço Social e/ou Portaria do Colégio (de segunda a sexta feira de 7:30h às 17h).

2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias bem legíveis.

Relação dos documentos:

2.2.1. Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados na Ficha Socioeconômica. Em caso de Guarda Legal concedida pela Justiça, apresentar cópia do termo.

2.2.2. Certidão de Casamento dos Responsáveis.

2.2.3. Divorciados: Averbação de Divórcio ou Separação.

2.2.4. Óbito: Certidão de Óbito, ou Declaração firmada com duas testemunhas, registradas em cartório.

2.2.5. União Estável: (Contrato de União Estável).

2.2.6. Cópia da Carteira de Trabalho de TODOS os membros da família (foto frente e verso e página do último contrato de trabalho e página em branco seguinte).

2.2.7. Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício, bem como comprovantes de rendimentos nas seguintes categorias:

Empregados: recibos de salários completos, holerites ou contracheques dos três últimos meses;

Autônomos: Declaração de Comprovação de Rendimentos ou Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado, ou declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda média mensal emitida pelo sindicato da categoria.

Micro e Pequenos Empresários:

a) Cópia do Contrato Social e balanço financeiro da empresa;

b) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

c) DECORE expedido por profissional de Contabilidade habilitado.

Empreendedores Individuais:

a) Certificado da condição de empreendedor individual;

b) Alvará de funcionamento;

c) Comprovante do mês.

Pensionistas e Aposentados: Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS).

Pensão Alimentícia: Decisão judicial, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração com firma reconhecida por autenticidade, e com duas testemunhas.

Desempregados ou de afazeres domésticos:

a) Declaração de próprio punho, com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada e qual a fonte dos recursos para a subsistência;

b) Cópia da baixa do último emprego na Carteira Profissional.

Renda Agregada:

a) No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado;

b) No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, registrada em Cartório, na qual conste o valor recebido.

2.2.8. Comprovante de despesas com água ou condomínio, energia, telefone, recibo de aluguel ou prestação de casa própria, transporte escolar, financiamento de veículo, todas referentes ao mês do preenchimento da ficha de inscrição (cópia); comprovante de pagamento de plano de saúde (cópia); guia do IPTU (cópia) referente ao ano corrente; contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel (cópia); para pessoa que mora em residência cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, com cópia de guia de IPTU do ano corrente.

2.2.9. Inscrição no Cadastro único.

3. DAS VAGAS

3.1. Números de vagas por ano/série:

Ano/Série	50%	100%
		-
2º período	04	-
1º ano E.F	04	-
2º ano E.F	10	-
3º ano E.F	06	-
4º ano E.F	10	-
6º ano E.F	03	03
7º ano E.F	03	02
8º ano E.F	08	-
9º ano E.F	-	03
1º ano E.M	08	-
3º ano E.M	10	-

3.2 O(a) aluno(a) assistente da Bolsa de Estudos perderá o direito de pleiteá-la novamente no Instituto Nossa Senhora do Carmo de Cataguases-MG.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção pelo estudo socioeconômico obedecerá aos critérios da renda per capita descritos abaixo:

a) Bolsa Integral (100%): Será concedida ao aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda ao valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;

b) Bolsa Parcial (50%): Será concedida ao aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda ao valor de 3 (três) salários mínimos.

4.2. O Assistente Social deverá a qualquer tempo realizar visita domiciliar para comprovação das informações fornecidas à instituição.

4.3. É facultado à comissão avaliadora, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre o processo.

5. DO RESULTADO /CLASSIFICAÇÃO

5.1. A divulgação da lista dos alunos beneficiados pela bolsa de estudo social estará disponível em um painel na portaria principal, partir do dia 02/12/2024.

5.2. Após o deferimento, o interessado deverá procurar a instituição no período de 03 a 13 de dezembro de 2024, para efetuar a Matrícula e assinaratura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo.

5.3. Conforme Edital de Matrícula, o Colégio não assegurará as vagas dos alunos que não se matricularem até a data estipulada. A partir desta data, a vaga e a respectiva bolsa será disponibilizada para outros(as) candidatos (as), conforme a lista de espera.

6. DA SUSPENSÃO DA BOLSA DE ESTUDO NO ANO LETIVO DE 2025

6.1. Serão suspensas as Bolsas concedidas aos alunos que descumprirem o Regimento Escolar, não havendo qualquer discriminação das exigências existentes para os alunos não bolsistas.

6.2. Além do previsto no item 6.1, também serão suspensas as Bolsas Parciais dos alunos inadimplentes.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

28/10/2024	Divulgação do Edital
28/10/2024 a 14/11/2024	A solicitação de inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa deverá ser feita pelo Responsável Financeiro, por meio de Ficha Socioeconômica.
28/10/2024 a 14/11/2024	A entrega da Ficha Socioeconômica, preenchida e assinada, acompanhada das cópias de todos os documentos para avaliação.
13/11/2024 a 01/12/2024	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Filantropia nomeada pelo Instituto Nossa Senhora do Carmo.
02/12/2024	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo/2025
03/12/2024 a 13/12/2024	Matrícula dos (as) selecionados (as).

* As datas poderão ser alteradas de acordo com a demanda e a necessidade de análise pela Comissão Avaliadora.

** Eventual alteração nas datas será comunicada no Site Oficial do Instituto Nossa Senhora do Carmo: www.colegiocarmo.com.br

Cataguases, 28 de outubro de 2024

Diretoria do Instituto Nossa Senhora do Carmo

SPE VILLA REAL EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 18.465.605/0001-13 e NIRE 3120988882-8

SBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., registro de empresas NIRE 31210589693, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e no CNPJ 17.463.979/0001-37, com sede na Rua João Dias Neto, 18, sala 1A, Vila Reis, Cataguases/MG, CEP 36.770-228, representada por sua sócia admi-nistradora SIMONE BARBOSA SILVA BISSOLI, brasileira, advogada, solteira, nascida em 07/12/1964, carteira de identidade M-***277**, SSP/MG, CPF ***.938.906-**, domiciliada na Rua João Dias Neto, 18 D, Vila Reis, Cataguases/MG, CEP 36.770-228.

ALIMARDAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no registro de em-presas NIRE 3120621153-3, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e no CNPJ 03.347.120/0001-58, com sede na Avenida do Contorno, 2.905, sala 405, Santa Efigênia, Belo Hori-zonte/MG, CEP 30.110-915, neste ato representada por sua sócia administradora ELIANA DE FÁTI-MA FERREIRA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 28/05/1958, cédula de identidade ***6675** DETRAN/RJ, CPF *** 617.907-**, domiciliada na Rua Juvenal Melo Senra, 141, apto. 1.001, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-660.

ANDREIA BARBOSA SILVA BISSOLI, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 04/04/1970, carteira de identidade **056***, SSP/MG, CPF ***.782.416-**, residente e domiciliada na Avenida Astolfo Dutra, nº 487, centro, Cata-guases/MG, CEP 36.770-001.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada SPE VILLA REAL EMPREENDIMENTOS LTDA., com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 3120988882-8, inscrita no CNPJ sob o nº 18.465.605/0001-13, com sede na Rua João Dias Neto, 18, sala 2A, Vila Reis, Cataguases/MG, CEP 36.770-228, decidem:

1. Reduzir o capital social em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, restituindo-se o valor aos sócios na proporção das suas quotas, com fulcro nos artigos 1.082, inciso II, e 1.084 do Código Civil (Lei Federal 10.406/2002).

2. Com a redução, o capital social passará de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R\$100.000,00 (cem mil reais), distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Vr.Total	%
Alimardan Participações e Empreendimentos Ltda.	30.000	R\$ 30.000,00	30%
SBS Empreendimentos Imobiliários Ltda.	60.000	R\$ 60.000,00	60%
Andréia Barbosa Silva Bissoli	10.000	R\$ 10.000,00	10%
Totais	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Nos termos do art. 1.072, §3º, do Código Civil, o presente instrumento torna dispensável a realização de reunião ou assembleia para deliberação sobre as matérias discutidas.

Cataguases/MG, 16 de outubro de 2024.

Simone Barbosa Silva Bissoli Eliana de Fátima Ferreira
SBS Empreendimentos Imobiliários Ltda. Alimardan Participações e Empreendimentos Ltda

Andréia Barbosa Silva Bissoli